PROCESSO LICITATÓRIO
055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
021/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar com serviço de instalação dos equipamentos para atender a demanda do município de Aspásia-SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 65.697,06 (sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/11/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até às 08h00 min do dia 24/11/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
A partir das: 08h15min do dia 24/11/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO
A partir das 08h30min do dia 24/11/2026 (horário de Brasília).

LOCAL
BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Global Por Lote

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 055/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP (LEI FEDERAL Nº 123/2006, ART. 48, INC. I)

1 - PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ASPÁSIA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 65.712.002/0001-59, com sede na Rua Santos nº 350, Aspásia, CEP 15.763-011, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 975/2.023, https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_140_0_3_28022024225633.pdf, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CADASTRO DE PROPOSTAS:	até às 08h00min do dia 24/11/2026.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS	08h15min do dia 24/11/2026.
INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):	08h30min do dia 24/11/2026.
LOCAL:	Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.
DATA:	24/11/2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 65.697,06 (sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e seis centavos).
MODO DE DISPUTA:	Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário Oficial de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar com serviço de instalação dos equipamentos para atender a demanda do município de Aspásia-SP**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).
2.2. A licitação será realizada pelo menor valor do LOTE, conforme tabela constante no termo de referencia.
2.3. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa da presente contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

02.02.01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04 - ADMINISTRAÇÃO
1 – TESOURO
48-2 - 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
54-7 - 449052.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art.156, III, da Lei Federal n° 14.133/2021;
b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021;
d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal n° 9.605/98;
e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/92;
f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. No caso de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendam às exigências conforme Art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.
k) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
4.2. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).
4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).
4.4. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/) para o recebimento das propostas.
4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aspásia/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.
4.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.
4.13. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.
4.14. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5 - DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.5. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **R$ 10,00 (dez reais)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).
7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
7.10.1. A etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.
7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.
7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitação será exclusiva para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Federal nº 123/2006.

9 - DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de duas horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/);
9.1.1. O preço final deverá ser ajustado na proposta readequada conforme lance ofertado na plataforma.
9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:
9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;
9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
9.3.1. Será desclassificada a propostas que:
9.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;
9.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
9.3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
9.3.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro.
9.3.1.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
9.3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
10.2. O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/), no **prazo máximo de duas horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.2.1.8. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do (s) proprietário(s) e sócio(s).

10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
10.2.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

10.2.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;
10.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
10.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.2.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Aspásia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
10.2.2.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.2.2.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.3. OUTROS DOCUMENTOS
10.2.3.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, declarando que:
a) Atende plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação;
b) Assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração;
c) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;

d) Que a empresa declara que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdencia social;
e) Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no ambito de quaisquer entes federativos;
f) Que a empresa declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabaho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
10.2.3.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo,** deste Edital **(quando for o caso)**;

11 - DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.
11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.
11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.
12.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será (ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II,** dentro do prazo de 05

(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, conforme termo de referencia e minuta de contrato.

14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro.

14.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aspásia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17 - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

18 - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aspásia/SP, 04 de novembro de 2.026.

Ivan de Paula
Prefeito de Aspásia-SP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar com serviço de instalação dos equipamentos para atender a demanda do município de Aspásia-SP.

1.1.2. As informações que moldam este Termo de Referência foram extraídas do Estudo Técnico Preliminar, o qual todas as informações a seguir estão de acordo com os problemas levantados, sendo que a melhor solução encontrada serviu como base para a elaboração do presente Termo.

1.2. DOS PRAZOS

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, nos termo do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. O prazo será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário á conclusão do objeto.

1.2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da CONTRATADA:

1.2.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

1.2.3.2. O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do paragrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar, bem como a contratação de serviços especializados para sua instalação, justifica-se pela necessidade de adequação da estrutura física do prédio onde será instalada a Prefeitura Municipal, visando proporcionar condições adequadas de conforto térmico, salubridade, funcionalidade e eficiência para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o atendimento à população.

2.2. Considerando que o referido imóvel será destinado ao funcionamento dos setores administrativos da Prefeitura Municipal, torna-se necessário dotá-lo de infraestrutura apropriada para garantir um ambiente de trabalho confortável e adequado aos servidores públicos, bem como proporcionar melhores condições de acolhimento aos cidadãos que procuram os serviços públicos municipais.

2.3. A climatização dos ambientes contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, favorecendo o bem-estar dos servidores, a produtividade e a continuidade das atividades administrativas, além de oferecer maior comodidade aos usuários dos serviços públicos.

2.4. Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, devendo ser realizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal.

2.5. Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar com o serviço de instalação, por serem medidas necessárias para assegurar condições adequadas de funcionamento do prédio destinado à instalação da Prefeitura Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A alternativa considerada mais adequada consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar com instalação inclusa, por meio da contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços necessários ao seu pleno funcionamento.

3.2. Essa solução apresenta maior praticidade operacional e administrativa, uma vez que concentra em uma única contratação as responsabilidades pelo fornecimento, transporte, instalação, conexão e testes de funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações estabelecidas. Além disso, reduz a necessidade de contratações complementares e facilita o acompanhamento da execução, a fiscalização dos serviços e o acionamento das garantias.

3.3. Outro aspecto relevante é que, quando a aquisição dos equipamentos e a instalação são contratadas separadamente, podem surgir dificuldades na identificação das responsabilidades por eventuais problemas técnicos. A empresa responsável pela instalação poderá atribuir a falha a defeitos de fabricação, componentes do equipamento ou condições preexistentes da infraestrutura, enquanto o fornecedor dos aparelhos poderá alegar que o problema decorre de instalação inadequada. Essa situação pode ocasionar divergências entre os responsáveis, atrasos na solução dos problemas e dificuldades para a Administração obter o reparo necessário.

3.4. Dessa forma, a contratação conjunta do fornecimento e da instalação contribui para uma definição mais clara das responsabilidades contratuais, facilitando a apuração de eventuais falhas e o acionamento das garantias. Ressalta-se, contudo, que a responsabilidade da empresa deverá observar as obrigações previstas no

contrato, as garantias oferecidas e a origem efetivamente identificada do problema técnico.

3.5. Diante do exposto, recomenda-se a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado com instalação inclusa, por proporcionar maior integração entre o fornecimento e a execução dos serviços, facilitar a gestão contratual, reduzir possíveis conflitos de responsabilidade e contribuir para que os equipamentos sejam entregues instalados e em condições adequadas de funcionamento.

3.6. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado com instalação inclusa, bem como de cortinas com os respectivos serviços de instalação, poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, por serem caracterizados como bens e serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que possam ser definidos objetivamente no edital por meio de especificações usuais de mercado.

3.7. Com essa aquisição **p**retende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades a todo o corpo funcional, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento e ainda levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021.
4.2. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme modalidade de contratação.
4.3. Instalação conforme normas técnicas da ABNT e recomendações do fabricante.
4.4. Tecnologia de alta eficiência energética (selo Procel A ou equivalente).
4.5. Uso de gases refrigerantes que causem menor impacto ambiental.
4.6. Garantia mínima do fabricante para os equipamentos.
4.7. Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.
4.8. Subcontratação
4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.9. Garantia da contratação
4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.
4.10. Da exigência de amostra
4.10.1. Não será exigida amostra.
4.11. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos e a devida instalação deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o pedido de compra enviado no e-mail da empresa vencedora do certame.

5.2. Garantia e Assistência Técnica

5.2.1. O prazo da garantia dos bens será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.2.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
5.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscal do Contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato
6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigêsimo) dias;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 7.1;
d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1;
e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1;
f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1;
g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1.

7.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato;

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
8.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
8.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
8.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:
9.1.1. Receber e verificar e a prestação de serviços estão sendo realizada no prazo e condições estabelecidas no termo de referencia e seus anexos.
9.1.2. Verificar minuciosamente, o prazo em conformidade com o a prestação de serviço provisoriamente com as especificações constantes da minuta do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja cumprido conforme estabelecido e compactuado.
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de acompanhamento diário.
9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na minuta do contrato e seus anexos.
9.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ceder ou transferir a execução do contrato sem autorização da Prefeitura.
10.2. Atender a execução dos serviços com rapidez e eficiência de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos.
10.3. Observar rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
10.4. Responder por todos os possíveis danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.
10.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos casos.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1. As quantidades foram definidas, conforme abaixo:

LOTE 1						
LOTE	**ITEM**	**OBJETO**	**UN**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
001	**001**	**AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL INVERTER 12.000 BTUS:** FRIO (CONDENSADORA E EVAPORADORA), COM WI-FI INTEGRADO E VOLTAGEM 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A E SELO PROCEL, COM GÁS ECOLÓGICO R32 OU 410 E SERPENTINA DE COBRE. A UNIDADE INTERNA DEVERÁ POSSUIR DISPLAY INDICANDO A TEMPERATURA, QUE SE ACENDE AO LIGAR A UNIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	4	R$ 2.615,9767	R$ 10.463,90
001	**002**	**AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL INVERTER 18.000 BTUS:** FRIO (CONDENSADORA E EVAPORADORA), COM WI-FI INTEGRADO E	UN	1	R$ 3.940,7567	R$ 3.940,75

		VOLTAGEM 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A E SELO PROCEL, COM GÁS ECOLÓGICO R32 OU 410 E SERPENTINA DE COBRE A UNIDADE INTERNA DEVERÁ POSSUIR DISPLAY INDICANDO A TEMPERATURA, QUE SE ACENDE AO LIGAR A UNIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.				
001	**003**	**AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL INVERTER 24.000 BTUS**, FRIO (CONDENSADORA E EVAPORADORA), COM WI-FI INTEGRADO E VOLTAGEM 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A E SELO PROCEL, COM GÁS ECOLÓGICO R32 OU 410 E SERPENTINA DE COBRE. A UNIDADE INTERNA DEVERÁ POSSUIR DISPLAY INDICANDO A TEMPERATURA, QUE SE ACENDE AO LIGAR A UNIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	4	R$ 5.095,77	R$ 20.383,08
001	**004**	**AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL INVERTER 36.000 BTUS:** FRIO (CONDENSADORA E EVAPORADORA), COM WI-FI INTEGRADO E VOLTAGEM 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A E SELO PROCEL, COM GÁS ECOLÓGICO R32 OU 410 E SERPENTINA DE COBRE. A UNIDADE INTERNA DEVERÁ POSSUIR DISPLAY INDICANDO A TEMPERATURA, QUE SE ACENDE AO LIGAR A UNIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	1	R$ 9.000,34	R$ 9.000,34
001	**005**	**AR CONDICIONADO SPLIT ~~HIWALL~~ PISO TETO INVERTER 48.000 BTUS:** FRIO (CONDENSADORA E EVAPORADORA), COM WI-FI INTEGRADO E VOLTAGEM 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A E SELO PROCEL, COM GÁS ECOLÓGICO R32 OU 410 E SERPENTINA DE COBRE. A UNIDADE INTERNA DEVERÁ POSSUIR DISPLAY INDICANDO A TEMPERATURA, QUE SE ACENDE AO LIGAR A UNIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	1	R$ 9.755,9733	R$ 9.755,97
001	**006**	**SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS**	SERV	2	R$ 100,1867	R$ 200,37
001	**007**	**SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS**	SERV	1	R$ 104,50	R$ 104,50
001	**008**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 9.000 BTUS:** COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	SERV	1	R$ 335,5033	R$ 335,50

001	**009**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 12.000 BTUS:** COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	SERV	6	R$ 356,5333	R$ 2.139,19
001	**010**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 18.000 BTUS:** COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	SERV	3	R$ 500,5333	R$ 1.501,59
001	**011**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 24.000 BTUS:** COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	SERV	4	R$ 571,7480	R$ 2.286,99
001	**012**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 30.000 BTUS:** COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	SERV	2	R$ 1.017,0467	R$ 2.034,09
001	**013**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 36.000 BTUS:** COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	SERV	1	R$ 1.120,5733	R$ 1.120,57
001	**014**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 48.000 BTUS:** COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	SERV	1	R$ 1.317,6733	R$ 1.317,67
VALOR TOTAL DO LOTE R$: 64.584,51 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).						
LOTE 2						
002	**001**	**CORTINA DE AR DE 150 CM:** DEVERÁ TER: 150 CM DE LARGURA, COM DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, SER COMPATÍVEL COM AMBIENTES COM PORTAS ABERTAS, ORIENTAÇÃO HORIZONTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MANTER A TEMPERATURA ESTÁVEL, CONTROLE REMOTO, SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 2700M³/H, CERTIFICAÇÃO INMETRO, AO MENOS POTÊNCIA DE 240 W E COM VOLTAGEM DE 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	R$ 978,62	R$ 978,62
002	**002**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR COM 150 CM:** COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	SERV	1	R$ 133,93	R$ 133,93
VALOR TOTAL DO LOTE R$: 1.112,55 (UM MIL CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).						

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. Foi realizada pesquisa de preço através de contratações similares ao objeto deste termo de referencia, ficando o valor médio da contratação em **R$ 65.697,06 (sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e seis centavos).**

13. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação não encontra - se prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

15.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

15.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.2.1.8. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (s) proprietário(s) e sócio(s).

15.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
15.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
15.2.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);
15.2.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;
15.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
15.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
15.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
15.2.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Aspásia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
15.2.2.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
15.2.2.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2.3. OUTROS DOCUMENTOS:
15.2.3.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, declarando que:
a) Atende plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação;
b) Assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
d) Que a empresa declara que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdencia social;
e) Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no ambito de quaisquer entes federativos;
f) Que a empresa declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabaho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
15.2.3.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo,** deste Edital **(quando for o caso)**;

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04 - ADMINISTRAÇÃO
1 – TESOURO
48-2 - 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
54-7 - 449052.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Não se aplica.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026

PROCESSO N° 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2.026

CONTRATANTE: Município de Aspásia-SP, inscrito no CNPJ: 65.712.002/0001-59, com sede na Rua Santos, nº 350, Centro, Aspásia, Estado de São Paulo, Cep. 15.763-011, e-mail: licitacao@aspasia.sp.gov.br, neste ato representado pelo senhor **Ivan de Paula**, na qualidade de Prefeito Municipal.

CONTRATADA:

Entre as partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 055/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal 975 de 06 de dezembro de 2.023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar com serviço de instalação dos equipamentos, para atender a demanda do município de Aspásia-SP.**

1.2. Objeto da contratação:

Anexar os itens

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, nos termo do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário á conclusão do objeto.
2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da CONTRATADA:
2.1.3. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.
2.1.4. O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do paragrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, a prestação dos serviços, observação o que constam no Termo de Referência, anexo ao Processo.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTAMENTO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referencia, anexo ao edital.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Executar no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre a não execução do objeto da prestação do serviço;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
7.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

9.1. Não será exigido garantia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigêsimo) dias;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 10.1;

d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1;

e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1;

f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1;

g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1.

10.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, conforme segue:

02.02.01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04 - ADMINISTRAÇÃO
1 - TESOURO
48-2 - 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
54-7 - 449052.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

15.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

15.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**

15.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (Art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aspásia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.026.

MUNICÍPIO DE ASPÁSIA
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. **2.**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59
CONTRATADO:
CNPJ:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar com serviço de instalação dos equipamentos para atender a demanda do município de Aspásia-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, xx de xxxxxxxx de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP

Pregão Eletrônico nº 021/2.026
Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 021/2.026 - Processo nº 055/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

a) Atende plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação;
b) Assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração;
c) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7ºda Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
d) Que a empresa declara que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdencia social;
e) Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no ambito de quaisquer entes federativos;
f) Que a empresa declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabaho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Aspásia, xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP - **CNPJ Nº:** 65.712.002/0001-59
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar com serviço de instalação dos equipamentos para atender a demanda do município de Aspásia-SP.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Aspásia, xx de xxxxxx de 2.026.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal
Ivandepaula135@hotmail.com
administaracao@aspasia.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ (MF): **Endereço:**
Cidade: **Estado:**
E-mail: **Inscrição Estadual:**

Nome do Responsável legal para assinatura do contrato:
RG: **CPF:** **Data de Nascimento:**
Endereço: **Cidade/Estado:**
Nacionalidade: **Cargo:**
Estado Civil: **Telefone:** **e-mail:**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar com serviço de instalação dos equipamentos para atender a demanda do município de Aspásia-SP.

LOTE 1							
LOTE	**ITEM**	**OBJETO**	**QUANT**	**UN**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
001	**001**	**AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL INVERTER 12.000 BTUS:** FRIO (CONDENSADORA E EVAPORADORA), COM WI-FI INTEGRADO E VOLTAGEM 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A E SELO PROCEL, COM GÁS ECOLÓGICO R32 OU 410 E SERPENTINA DE COBRE. A UNIDADE INTERNA DEVERÁ POSSUIR DISPLAY INDICANDO A TEMPERATURA, QUE SE ACENDE AO LIGAR A UNIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	4	UN			
001	**002**	**AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL INVERTER 18.000 BTUS:** FRIO (CONDENSADORA E EVAPORADORA), COM WI-FI INTEGRADO E VOLTAGEM 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A E SELO PROCEL, COM GÁS ECOLÓGICO R32 OU 410 E SERPENTINA DE COBRE A UNIDADE INTERNA DEVERÁ POSSUIR DISPLAY INDICANDO A TEMPERATURA, QUE SE ACENDE AO LIGAR A UNIDADE. DEVERÁ	1	UN			

		ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.					
001	**003**	**AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL INVERTER 24.000 BTUS**, FRIO (CONDENSADORA E EVAPORADORA), COM WI-FI INTEGRADO E VOLTAGEM 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A E SELO PROCEL, COM GÁS ECOLÓGICO R32 OU 410 E SERPENTINA DE COBRE. A UNIDADE INTERNA DEVERÁ POSSUIR DISPLAY INDICANDO A TEMPERATURA, QUE SE ACENDE AO LIGAR A UNIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	4	UN			
001	**004**	**AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL INVERTER 36.000 BTUS:** FRIO (CONDENSADORA E EVAPORADORA), COM WI-FI INTEGRADO E VOLTAGEM 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A E SELO PROCEL, COM GÁS ECOLÓGICO R32 OU 410 E SERPENTINA DE COBRE. A UNIDADE INTERNA DEVERÁ POSSUIR DISPLAY INDICANDO A TEMPERATURA, QUE SE ACENDE AO LIGAR A UNIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	1	UN			
001	**005**	**AR CONDICIONADO SPLIT ~~HIWALL~~ PISO TETO INVERTER 48.000 BTUS:** FRIO (CONDENSADORA E EVAPORADORA), COM WI-FI INTEGRADO E VOLTAGEM 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A E SELO PROCEL, COM GÁS ECOLÓGICO R32 OU 410 E SERPENTINA DE COBRE. A UNIDADE INTERNA DEVERÁ POSSUIR DISPLAY INDICANDO A TEMPERATURA, QUE SE ACENDE AO LIGAR A UNIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	1	UN			
001	**006**	**SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**	2	SERV			

		12.000 BTUS					
001	**007**	**SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS**	1	SERV			
001	**008**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 9.000 BTUS:** COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	1	SERV			
001	**009**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 12.000 BTUS:** COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	6	SERV			
001	**010**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 18.000 BTUS:** COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	3	SERV			
001	**011**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 24.000 BTUS:** COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	4	SERV			
001	**012**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 30.000 BTUS:** COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	2	SERV			
001	**013**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 36.000 BTUS:** COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	1	SERV			
001	**014**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 48.000 BTUS:** COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	1	SERV			
VALOR TOTAL DO LOTE R$:							
LOTE 2							
002	**001**	**CORTINA DE AR DE 150 CM:** DEVERÁ TER: 150 CM DE LARGURA, COM DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, SER COMPATÍVEL COM AMBIENTES COM PORTAS ABERTAS, ORIENTAÇÃO HORIZONTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MANTER A TEMPERATURA ESTÁVEL, CONTROLE REMOTO, SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 2700M³/H, CERTIFICAÇÃO INMETRO, AO MENOS POTÊNCIA DE 240 W E COM VOLTAGEM DE 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	UN			

002	**002**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR COM 150 CM:** COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	1	SERV			
VALOR TOTAL DO LOTE R$:							

Valor Global R$.....(.....).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
O preço acima contempla todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

1. PAGAMENTO: Conforme Edital.
2. VALIDADE: 60 dias a partir da data de abertura do pregão.
3. GARANTIA DO PRODUTO: 12 (doze) meses.

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
b) Recebemos do Município de Aspásia/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
d) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
e) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação do Município de Aspásia/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2.026.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)
R.G.:
Cargo